Fls. n.º 2
Proc. 792/94

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 053 DE 01 DE 09 DE 1994.

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1470	01/09/94	

Disciplina o uso do solo em toda extensão da Rua Américo Alves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de 02 de 1995, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Di Taliberti, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Para efeito do uso do solo, considera-se como Corredor de Uso Especial- CUE, em toda a extensão da Rua Américo Alves, ficando permitida na mesma a instalação de: Lanchonetes, Restaurantes, Supermercados, Mercearias, Lojas de: ferragens, materiais elétricos, materiais de construção para acabamento, Agência e revenda de veículos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º de setembro de 1994.

Di Taliberti
Vereador

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Obras Planejamento
S. Sessões 1 / 9 / 19 94

Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por V.U.
Sessão 06 de 02 de 1995

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Sendo a lei do uso do solo por sua própria característica, uma propositura dinâmica, tende de tempos em tempos sofrer modificações, que muitas vezes o progresso da cidade reclama, é o caso da Rua Américo Alves, localizada no Jardim São Domingos, necessitando de autorização para atividades comerciais, que é de real interesse da comunidade, o que nos faz apresentar este Projeto.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º de setembro de 1994.

Di Taliberti
Vereador

Fls. n.º 3
Proc. 792/94

PROCESSO Nº.792/94 - PROJETO DE LEI Nº.053/94

17-XI

Recebimento para estudo e parecer em 5/9/1994
com o prazo de 15 dias
vencivel em 09/2/95
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de Justiça

DESPACHO
Fadua Rizk
com prazo de 8 dias vencivel em 15/12/94
Sala das Comissões em
5/9/1994

Recebimento para estudo e parecer em 5/9/1994
com o prazo de 15 dias
vencivel em 09/2/95
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de Obras

DESPACHO
Raul Zavarize
com prazo de 8 dias vencivel em 15/12/94
Sala das Comissões em
5/9/1994

Recebimento para estudo e parecer em 5/9/1994
com o prazo de 15 dias
vencivel em 09/2/95
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE

Comissão de Planejamento

DESPACHO
Evandro Patti
com prazo de 8 dias vencivel em 15/12/94
Sala das Comissões em
5/9/1994

APROVADO
Em 15 Discussão por unanimidade 13XI
Sessão de 12 de 12 de 1994

José Pompeo Corradi
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 4
Proc. 492/94

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91 à Lei Orgânica do Município, especialmente os moradores da Rua Américo Alves no Bairro São Domingos, que foi apresentado Projeto de Lei nº. 053/94, de autoria do Vereador Di Taliberti, estabelecendo corredor comercial em toda extensão da **RUA AMÉRICO ALVES**, permitindo no local o comércio de: lanchonetes, restaurantes, supermercados, mercearias, lojas de: ferragens, materiais elétricos, materiais de construção para acabamento, agência e revenda de veículos.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentada na Câmara Municipal, sugestões a respeito do Projeto de Lei nº. 053/94.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato publique-se o Edital pela imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores da Rua Américo Alves.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de setembro de 1994.

José Pompeo Corradi
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Edital

O Presidente da Câmara Municipal, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91 à Lei Orgânica do Município, especialmente os moradores da Rua Américo Alves no Bairro São Domingos, que foi apresentado Projeto de Lei nº 053/94, de autoria do Vereador Di Taliberti, estabelecendo corredor comercial em toda extensão da RUA AMÉRICO ALVES, permitindo no local o comércio de: lanchonetes, restaurantes, supermercados, mercearias, lojas de: ferragens, materiais elétricos, materiais de construção para acabamento, agência e revenda de veículos.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentada na Câmara Municipal, sugestões a respeito do Projeto de Lei nº 053/94.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato publique-se o Edital pela imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores da Rua Américo Alves.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de setembro de 1994.

José Pompeo Corradi
Presidente

Partido Progressista Reformador

P.P.R.

Fls n.º 5
Proc. 792.94

O DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, vem a público dar o seu apoio a candidatura a DEPUTADO FEDERAL

RICARDO IZAR - nº 1112

- Por ser do partido
- Por ser o único Deputado Ferderal que incluiu Mococa no orçamento da União em R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).
- Por ser o único Deputado Federal que conseguiu através do Ministério da Saúde - Central de Medicamentos "CEME", uma cesta basica de remedio de 500 kilos por mês, e a Prefeitura já recebeu a primeira em Agosto de 1994.
- Por tudo isso que já fez, e por muito mais que irá fazer, apoiamos integralmente a sua candidatura para Deputado Federal.

Mococa, setembro de 1994.

Comissão Executiva Municipal do PPR Partido Progessista Reformador

Dr. Luiz Alipio Naufel
Presidente

Hamilton Leite da Silva Junior
Tesoureiro

Paulo Tadeu Santiago
Secretário

Alipio Jorge Naufel
Delegado

Gol CL	1.8	91
Gol S		86
Kombi		77
Parati CL		89
Quantum CG		86
Santana GLS 2000		91
Santana GLS 2000		91
Variant II		79
Voyage CL 1.8		92
Voyage CI 1.8		92

LUVEL VEÍC
dos

PREFEIT
DE

LEI Nº 2.494,

Autoriza a Pre
receber, mediante
do Estado de São
fundo perdido.

DR. ANTONIO
de Mococa,

FAÇO SABER
Mococa, aprovou
1994, Projeto de
promulgo a segui

Art. 1º - Fica o
a:

I - receber, at
Governo do Estad
ceiros a fundo per
Estado;

II - assinar con
Gestão do estado
rio à obtenção dos
inciso I deste ar
condições estabel

III - abrir créd
face às despesas

Parágrafo Uni
zado no inciso III
ção dos recusos a

Art. 2º - Os recu
artigo anterior
urbana no Núcl
Lima", Conjunto
- "Garofão", Con
Costa Lima", Co
vão" e Lotes Urba
dito das Areias.

Art. 3º - Os e
assumir no referi
verbas próprias
suplementadas s

Art. 4º - Esta L
publicação, revog

PREFEITURA
15 DE SETEMB

DR. ANTONI
Prefeito Muni

Câmara Municipal de Mococa

Edital

O Presidente da Câmara Municipal, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91 à Lei Orgânica do Município, especialmente aos moradores da RUA ADOLFO FERNANDES PINHEIRO, que foi apresentado Projeto de Lei nº 056/94, de autoria da Vereadora Drª Marília Pereira Lima Pucciarelli, estabelecendo Corredor Comercial em toda extensão da RUA ADOLFO FERNANDES PINHEIRO, permitindo no local, o comércio de: Mercearias, quitandas, bares, açougues, padarias, farmácias, oficinas de encanamento, eletricistas, sapateiros, barbeiros, salão de beleza, supermercados, lojas, agências de automóveis, escritórios, bancos, hotéis e restaurantes.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentado na Câmara Municipal, sugestões a respeito do Projeto de Lei nº 056/94.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato, publique-se o Edital pela imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores da RUA ADOLFO FERNANDES PINHEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE SETEMBRO DE 1994,

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Edital

O Presidente da Câmara Municipal, leva ao conhecimento de todos os interessados, com base no artigo 2º da Emenda 01/91 à Lei Orgânica do Município, especialmente aos moradores das Ruas Monsenhor Felix Brand e Luciano Marchese, no Bairro Jardim São Francisco, que foi apresentado Projeto de Lei nº 059/94, de autoria do Vereador Cido Espanha, estabelecendo corredor Comercial em toda extensão das Ruas Monsenhor Felix Brand e Luciano Marchese, permitindo no local, o comércio de: Mercearias, quitandas, bares, açougues, padarias, farmácias, oficinas de encanamento, eletricistas, sapateiros, barbeiros, salão de beleza, supermercado, lojas, agências de automóveis, escritórios, bancos, hotéis, restaurantes e outros de comércio a critério da administração Municipal.

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital, pode ser apresentada na Câmara Municipal, sugestão a respeito do Projeto de Lei nº 059/94.

Para que ninguém alegue ignorância sobre o fato publique-se o Edital pela imprensa e faça-se a distribuição do mesmo aos moradores das ruas: Monsenhor Felix Brand e Luciano Marchese.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de setembro de 1994

José Pompeo Corradi
Presidente

JORNAL "A MOCOCA" dia 17 de Setembro de 1.994

JORNAL Nº.4.567 ANO - 98

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 6
Proc. 292 94

Mococa, 16 de setembro de 1.994.

P.I. 44/94-C.C.J.R.-CM.

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende- Da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

ao Engenheiro Nelo Pisani Junior DD. Presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitétos de Mococa.

assunto- manifestação solicita sobre os Projetos de Leis 53-56 e 59/94, cópias anexas.

Para complementar parecer das proposituras, que anexamos seria de grande valia recebermos uma manifestação dessa entidade.

Cordialmente

Dr. Tadeu Rezende
Vereador

Di Taliberti
Vereador

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 79/94

Mococa, 17 de novembro de 1994.

P.I. 58/94-CCJR-CM.

do Vereador Di Taliberti - da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

ao Engenheiro Nelo Pisani Junior
DD. Presidente da A.E.A.M.

assunto - reiteração de pedido feito com relação a exame dos projetos de Leis 53/94, 56/94 e 59/94.

Estamos reiterando os bons préstimos de Vossa Senhoria, visando uma manifestação por parte da A.E.A.M., sobre os Projetos de Leis 53, 56 e 59/94.

Cordialmente

DI TALIBERTI
Vereador

Fls. n.º 8
Proc. 792/94

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa

CGC n.o 50.734.268/0001-25 - Inscrição Municipal n.o 4.379

Ofício 114/94

Mococa, 29 de Novembro de 1994

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.058	29/11/94	

Ilmo. Sr.
DI TALIBERTI
DD. Vereador da Câmara Municipal de
MOCOCA - SP

Prezado Senhor,

Em resposta ao P.I. 58/94, Projeto de Lei 053/94, informamos que de acordo com a nova proposta de Uso e Ocupação do Solo, a rua considerada como Corredor de Uso Especial no bairro, é a rua Américo Assolini.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ENGº NELO PISANI JÚNIOR
Presidente

Fls. n.º 9
Proc. 792/94

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.053/94

INTERESSADO: - DI TALIBERTI

RELATOR : - DR. TADEU REZENDE

ASSUNTO : - Disciplina o uso do solo na rua Americo Alves

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 1.994.

Relator
Dr. Tadeu Rezende

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 1.994.

Di Taliberti

Dra. Marilia Pereira L.Pucciarelli

Fls. n.º 10
Proc. 792/94

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.053/94

INTERESSADO:- DI TALIBERTI

RELATOR:- RAUL ZAMARIAN

ASSUNTO:- Disciplina o uso do solo em toda extensão da Rua Americo Alves.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 1.994

Relator
Raul Zamarian

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 1.994

Antonio Uliam Filho

Natalisso Pazote

Fls. n.º 11
Proc. 792/92

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SÓLO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.053/94

INTERESSADO:- DI[illegible]TALIBERTI[illegible]RRO PATTI

RELATOR:- EVANDRO BIZARRO PATTI

ASSUNTO:- Disciplina o uso do solo em toda extensão da Rua Americo Alves.

Como Relator da matéria supra mencionada e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após exame detalhado da propositura, e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu total acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando sua redação original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 1.994

Relator
Evandro Bizarro Patti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 1.994

Dr. Luiz Armando Calió

Norberto Garib

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 792/94

Mococa, 07 de fevereiro de 1.995.

Of. 114/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por essa Casa, em Sessão realizada no dia 06 de fevereiro último.

AUTÓGRAFO N°. 01/95 - Projeto de Lei n°. 053/94.
(de autoria do Vereador Di Taliberti)

AUTÓGRAFO N°. 02/95 - Projeto de Lei n°. 056/94.
(de autoria da Vereadora Dra. Marília Pereira Lima Pucciarelli)

AUTÓGRAFO N°. 03/95 - Projeto de Lei n°. 059/94.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

AUTÓGRAFO N°. 04/95 - Projeto de Lei n°. 01/95.

AUTÓGRAFO N°. 05/95 - Projeto de Lei n°. 02/95.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 13
Proc. 792/94

AUTÓGRAFO Nº. 01 DE 1995
Projeto de Lei nº.53/94

Disciplina o uso do solo em toda extensão da Rua Américo Alves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de fevereiro de 1995, aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Di Taliberti, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Para efeito do uso do solo, considera-se como Corredor de Uso Especial- CUE, em toda a extensão da Rua Américo Alves, ficando permitida na mesma a instalação de: Lanchonetes, Restaurantes, Supermercados, Mercearias, lojas de: ferragens, materiais elétricos, materiais de construção para acabamento, Agência e revenda de veículos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário